



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 042, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.437, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o subsídio financeiro ao programa de melhoria genética do rebanho leiteiro e gado de corte e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º O programa de melhoria genética do rebanho leiteiro e gado de corte, disposto na Lei Municipal nº 1.437, de 11 de maio de 2021, será gerido e administrado da forma deste Decreto.

Art. 2º O Município de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, subsidiará a aquisição de sêmen para inseminação artificial no rebanho de bovino leiteiro e de corte, lotados neste Município, através dos núcleos de inseminação existentes.

Art. 3º - O subsídio de que trata o artigo anterior constituir-se-á na isenção de pagamento de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dose de sêmen do tipo convencional e de até R\$ 100,00 (cem reais) para cada dose de sêmen do tipo sexado de gado leiteiro, adquiridos pelos agricultores deste município junto a Prefeitura Municipal ou de particular.

§ 1º Será fornecido auxílio financeiro no valor máximo por dose de sêmen conforme o artigo anterior, para agricultores que participarem do programa disposto na Lei Municipal nº 1.437/2021.

§ 2º Para fazer *jus* ao referido auxílio financeiro, o agricultor deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Requerer o auxílio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Apresentar relatório das matrizes com indicação dos touros (avaliação genética ou genotipagem);
- c) Apresentar nota fiscal de compra do sêmen do ano em exercício (quando

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- adquirido de empresa particular);
- d) Estar quites com a Fazenda Municipal;
 - e) Estar quites com a inspetoria veterinária do município (cadastro e vacinas) e;
 - f) Parecer conclusivo emitido por parte da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente quanto à concessão do subsídio.

Art. 4º - O sêmen sexado será fornecido conforme indicação por acasalamento genético ou genotipagem, sendo que cada propriedade terá direito de até 30% (trinta por cento) de doses, anual, em relação a quantidade de animais em lactação, tendo como base a quantidade de animais cadastrados junto a Inspeção Veterinária e mediante vistoria prévia.

§ 1º. Entende-se por animal em lactação para fins de inclusão neste programa vacas e novilhas acima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. As doses de sêmen sexado que excedam ao limite de 30% (trinta por cento), conforme disposto no art. 4º deste Decreto, serão subsidiadas em apenas R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dose.

Art. 5º - Os serviços de deslocamento e de inseminação serão custeados exclusivamente pelo produtor rural.


Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 07 dias do mês de junho de 2021.


MIRO MÜLBEIER

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,
aos 07 de junho de 2021.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.